

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Saúde Animal  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3ºandar  
70.043-900 – Brasília / DF

**Destinatário:** Chefs da DDA: RS, SC, PR, SP, MG, ES, RJ, MS, MT, GO, DF, TO, RO, BA e SE  
c/c: Superintendente Federal de Agricultura – SFA: RS, SC, PR, SP, MG, ES, RJ, MS, MT, GO, DF, TO, RO, BA e SE

Nº do fax de destino: \_\_\_\_\_ Data: 22 / 09 / 2010

**Remetente:** Jamil Gomes de Souza

Tel. p/ contato: (61) 3218-2701

Fax/correioeletrônico: (61) 3226-3446

Nº de páginas: esta + 10 \_\_\_\_\_

Nº do documento: FAX CIRCULAR DSA nº 79 /2010

**Observações:** \_\_\_\_\_

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos em anexo Ofício Circular nº5/2010/DICS/CGI/DIPOA, que descreve os procedimentos a serem adotados em estabelecimentos de abate de suínos sob inspeção federal, de acordo com a Norma Interna DSA nº5/2009, que trata do sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica.

Para que as ações sejam implantadas de forma satisfatória dentro do período estipulado, informamos que:

a. o órgão estadual de defesa sanitária animal da Unidade Federativa (UF) onde está situado o estabelecimento de abate deverá indicar o laboratório credenciado para onde serão encaminhadas as amostras;

b. o custeio das análises ficará a cargo da UF onde está situado o estabelecimento de abate;

c. os resultados laboratoriais deverão ser arquivados na unidade central do órgão estadual de defesa sanitária animal da UF de origem dos animais e nos estabelecimentos onde os mesmos foram abatidos;

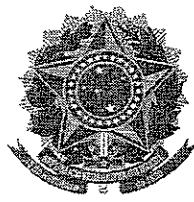
d. os médicos veterinários habilitados deverão anexar aos documentos que acompanham o lote destinado ao abate o correspondente Formulário de Notificação de Mortalidade de Granjas de Suídeos (Anexo I da NI nº5/2009), caso o mesmo já tenha sido enviado ao serviço veterinário oficial.

Ressaltamos que essas informações são de extrema relevância à comprovação e manutenção da atual condição sanitária, ao cumprimento de acordos sanitários internacionais e à certificação dos produtos de origem suína.

Solicitamos encaminhamento ao órgão estadual de defesa sanitária animal para ciência e providências.

Atenciosamente,

  
Jamil Gomes de Souza  
Diretor do DSA



Ofício Circular nº. 005/2010/DICS/CGI/DIPOA

Brasília, 14 de setembro de 2010

Aos : Srs. Superintendentes Federais de Agricultura.  
C/cópia : Chefes dos DDAs, SIPOAs, SISAs, SIFISAs e SIFs  
De : DICS/CGI/DIPOA

**ASSUNTO : Suínos – Procedimentos para atendimento à Norma Interna D.S.A nº 05/2009. Sistema de Vigilância Sanitária na Zona Livre de Peste Suína Clássica.**

Senhores Superintendentes e Chefes de serviço,

Em atenção à publicação da Norma Interna DSA nº 05 de 2009, que trata da implantação do Sistema de Vigilância Sanitária na Zona Livre de Peste Suína Clássica, e considerando o envolvimento do Serviço de Inspeção Federal – SIF neste sistema, a Divisão de Inspeção de Carnes e Derivados de Suínos - DICS resolve, pelo presente, adotar os devidos procedimentos para o seu atendimento.

A atuação do SIF se dará através das seguintes situações encontradas nos estabelecimentos de abate de suídeos:

- ✓ Coleta de soro sanguíneo de animais reprodutores de descarte;
- ✓ Notificação ao Serviço de Saúde Animal frente a achados de lesões hemorrágicas múltiplas na inspeção *post mortem*;
- ✓ Notificação ao Serviço de Saúde Animal frente à verificação de mortalidade acima de 9% dos lotes de terminação a serem abatidos.

Com relação às duas primeiras situações expostas acima, anexamos ao presente documento o **Manual de Procedimentos Operacionais em Matadouros-Frigoríficos de Suídeos**, com o objetivo de estabelecer os materiais necessários para a colheita do soro sanguíneo, forma da colheita, obtenção, acondicionamento e envio das amostras ao laboratório, além das notificações em caso de achados de lesões hemorrágicas múltiplas na inspeção *post mortem*.



A empresa, independente do sistema de criação e origem dos suínos abatidos, deverá disponibilizar as informações, o material e a infra-estrutura necessária para a análise de documentos, rastreabilidade de lotes, local e material necessário para a colheita, obtenção e acondicionamento das amostras, além do envio das mesmas até o laboratório indicado pelo Serviço de Saúde Animal em cada Estado, conforme preconizado no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - RIISPOA.

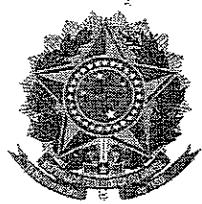
O Formulário de Colheita mencionado no manual segue também anexo ao presente documento (com um instrutivo de preenchimento na folha 2).

Os Serviços de Saúde Animal de cada Estado irão indicar o laboratório para onde serão remetidas as amostras (campo 4 do formulário), além dos responsáveis pelo recebimento dos resultados das análises (campo 5 do formulário) ao Serviço de Inspeção (SIPOA/SISA/SIFISA) nas Superintendências Federais de Agricultura que por sua vez repassarão aos SIF para o correto preenchimento dos campos do formulário.

Para os casos de achados de lesões hemorrágicas múltiplas na inspeção *post mortem* ou ainda a verificação de mortalidade no lote de terminação acima de 9%, o SIF deverá utilizar o formulário de notificação (anexo ao presente documento) e enviar o mesmo devidamente preenchido para o Serviço de Saúde Animal na SFA, conforme orientação no campo "Obs" do mesmo.

Quando da verificação de mortalidade em lotes de terminação acima de 9%, a notificação somente deverá ser feita caso não haja nenhum documento adicional informando da prévia notificação pelo médico veterinário da empresa/granja ou documento do Serviço de Sanidade Animal autorizando o abate mediante a não constatação de problemas sanitários naquele lote.

Ressaltamos que em situações de suspeita da ocorrência de Peste Suína Clássica nos exames *ante* ou *post mortem*, os procedimentos adotados pelos SIF nos estabelecimentos de suídeos serão específicos, conforme Ofício Circular nº



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
Coordenação Geral de Inspeção



09/GAB/DIPOA de 12 de junho de 2002, além dos dispostos no RIISPOA, Instrução Normativa nº 6 de 9/3/2004 (Normas para erradicação de PSC) e Instrução Normativa nº 27 de 20/04/2004 (Plano de contingência para PSC).

Maiores informações sobre o Programa Nacional de Sanidade Suídea – PNSS poderão ser encontradas no site [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br), nos links “Planos e Programas” – “Programas” – “Área Animal”.

Os referidos procedimentos elencados no presente documento deverão ser adotados num prazo de 30 dias com o objetivo de estabelecer um período para ajustes das práticas de colheita pelos SIF locais.

**Documentos anexos:**

- 1- Anexo I – Manual de procedimentos operacionais em matadouros-frigoríficos de suídeos.
- 2- Anexo II – Formulário de colheita de amostras
- 3- Anexo III – Formulário de notificação de mortalidade.

Atenciosamente,

RAINER-FRANCIS HOFFMANN  
ISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO  
Carteira Fiscal 1567  
Chefe da CIGE/CGI/DIPOA

De acordo em 14/09/2010

**Obs: Divulgação Autorizada.**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE ÀS DOENÇAS  
DIVISÃO DE SANIDADE DOS SUÍDEOS

PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS SUÍDEOS

**SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**NA ZONA LIVRE**  
**DE PESTE SUÍNA CLÁSSICA**

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM**  
**MATADOUROS-FRIGORÍFICOS DE SUÍDEOS**

BRASÍLIA  
AGOSTO 2010

## 1 - APRESENTAÇÃO

Este texto é complementar à Norma Interna DSA nº05, de 20/8/2009, e tem como objetivo padronizar os procedimentos de vigilância sanitária executados nos matadouros-frigoríficos de suídeos com serviço de inspeção federal ou estadual, localizados nos Estados que integram a zona livre de peste suína clássica (PSC).

## 2 - DEFINIÇÕES

- LABORATÓRIO CREDENCIADO: é o laboratório público ou privado, integrante da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, que obteve reconhecimento formal de sua competência técnica para realizar análises, por método oficial, para atender às demandas dos controles oficiais do MAPA;
- REPRODUTOR: macho ou fêmea utilizado para reprodução;
- SUÍDEO: referente ao suíno doméstico (*Sus scrofa domestica*) e javali (*Sus scrofa scrofa*);
- ZONA LIVRE DE PSC: zona do país definida pela Instrução Normativa nº06, de 22 de fevereiro de 2010, onde a ausência da PSC é sistematicamente demonstrada de acordo com o Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

## 3- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

### 3.1 - Reprodutores suídeos de descarte

#### 3.1.1 - Formulário de colheita

Os *Formulários de Colheita de Amostras* deverão ser assinados pelo Médico Veterinário responsável pelo serviço de inspeção do estabelecimento de abate e emitidos em 4 (quatro) vias, que terão as seguintes destinações: 1<sup>a</sup> via (original): serviço de inspeção do estabelecimento; 2<sup>a</sup> via (cópia): laboratório credenciado; 3<sup>a</sup> via (cópia): órgão estadual de defesa sanitária animal e 4<sup>a</sup> via (cópia): serviço de saúde animal/SFA.

#### 3.1.2 - Amostragem

Será escolhido **um** reprodutor por carga, de todas as cargas que contenham reprodutores suídeos de descarte. Deverão ser escolhidos os animais mais velhos, independente se macho ou fêmea, que representam melhor a realidade sanitária do rebanho a ser monitorado.

#### 3.1.3 - Colheita do sangue

A colheita do sangue deverá ser feita de modo a evitar sua contaminação, que pode inviabilizar a realização e interpretação dos testes laboratoriais. Por essa razão, deve-se utilizar material estéril e, sempre que possível, descartável.

O sangue poderá ser colhido por meio de punção da veia jugular ou cava cranial, utilizando um conjunto (agulha, seringa e tubo previamente identificado) para cada animal.

A colheita de sangue também poderá ser realizada na caixa de sangria, utilizando faca "vampiro" esterilizada, desprezando o primeiro jato de sangue e evitando a entrada de água no tubo de colheita.

No caso de materiais reutilizáveis, evitar resíduos de detergente ou desinfetante. Não utilizar tubos úmidos, que podem ocasionar hemólise.

O volume colhido deverá ser de, no mínimo, 7,0 mL e deverá atingir, no máximo, 60% da capacidade do tubo de colheita.

#### 3.1.4 - Obtenção e acondicionamento das amostras

Para obtenção de uma amostra de soro adequada, os tubos com sangue deverão ser mantidos inclinados, ao abrigo da luz e em temperatura ambiente, até a completa coagulação e liberação do soro (geralmente de 2 a 3 horas). Em dias frios, os tubos com sangue podem ser colocados em caixa isotérmica contendo um recipiente com água quente.

Após a completa separação do coágulo sanguíneo, o soro deverá ser transferido para um microtubo tipo Eppendorf devidamente identificado, conforme item 3.1.5.

A quantidade mínima de soro a ser encaminhada ao laboratório deverá ser de 1,5 mL, evitando-se o preenchimento total do tubo Eppendorf, pois, ao congelar, haverá aumento do volume com risco de extravasamento do conteúdo.

As amostras deverão ser congeladas e mantidas a -20°C, evitando-se o descongelamento das mesmas. Nunca congelar as amostras de soro com a presença de coágulos, pois ocorrerá hemólise e prejuízo dos testes laboratoriais.

Caso não se disponha de meios para o congelamento das amostras, as mesmas deverão ser mantidas sob refrigeração e enviadas para o laboratório no prazo máximo de três dias.

As amostras de soro deverão ser enviadas ao laboratório em condições adequadas, ou seja, límpidas, congeladas/refrigeradas, identificadas e bem acondicionadas.

### 3.1.5 - Identificação das amostras

As amostras de soro deverão ser identificadas da seguinte forma: **SIF nº / nº seqüencial / ano ou SIE-UF nº / nº seqüencial / ano**.

Exemplos: amostra SIF 0000 / 001 / 10, referente à primeira amostra colhida no ano de 2010 no SIF número 0000; amostra SIE-RJ 0000 / 001 / 10.

A numeração sequencial deverá ser reiniciada a cada ano

A identificação deverá constar no formulário de colheita e no tubo Eppendorf contendo a respectiva amostra.

A identificação do tubo Eppendorf deverá ser feita com rótulo de esparadrapo escrito com caneta esferográfica.

### 3.1.6 - Remessa ao laboratório

As amostras de soro, acompanhadas do respectivo formulário de colheita, deverão ser encaminhadas ao laboratório credenciado **a cada quinze dias**, no máximo, em tubos Eppendorf identificados, lacrados e acondicionados em caixas isotérmicas com gelo reciclável.

A escolha do laboratório credenciado ficará a critério o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal da Unidade Federativa onde está situado o estabelecimento de abate.

- Relação dos laboratórios credenciados:

**- CDME - Centro de Diagnóstico Marcos Enriette**  
Rua Jaime Balão, nº 575, Bairro Hugo Lange  
Curitiba – PR CEP 80040-340  
Tel: (41) 3352.2499  
Fax: (41) 3252-8711

**- CEDISA - Centro de Diagnóstico em Saúde Animal**  
Rodovia BR-153, Km 110, Vila Tamanduá Caixa Postal 273  
Concórdia – SC CEP 89700-000  
Tel: (49) 3442.8801  
Fax: (49) 3442-8800

**- CPVDF - Centro de Pesquisas Veterinárias Desidério Finamor**  
Estrada do Conde nº 6000  
Eldorado do Sul – RS CEP: 92990-000  
Tel: (51) 3481.3711  
Fax: (51) 3481-3337

**- IBSP - Instituto Biológico de São Paulo**  
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 1252, Vila Clementino  
São Paulo – SP CEP: 04014-002  
Tel: (11) 5087-1700  
Fax: (11) 5087-1771



### **3.2 - Animais com lesões hemorrágicas em vísceras**

Constatadas lesões hemorrágicas múltiplas por ocasião da inspeção das vísceras dos animais abatidos, e sendo descartada, a princípio, peste suína clássica, o serviço de saúde animal deverá ser comunicado, por meio de formulário próprio, para rastreamento e investigação epidemiológica do estabelecimento de criação de origem dos animais.

**ATENÇÃO:** Constatados *sinais clínicos ou lesões sugestivas de peste suína clássica*, deverão ser adotados os procedimentos previstos nas normas sanitárias vigentes (*Decreto nº 30.691, de 29/3/1952; Ofício Circular Gab/DIPOA nº 9, de 12/6/2002; Instrução Normativa nº 6, de 9/3/2004, e Instrução Normativa nº 27, de 20/4/2004*).

### **3.3 - Arquivo**

Todos os formulários de colheita de amostras, juntamente com os resultados laboratoriais, e de notificação de lesões hemorrágicas em vísceras, deverão ser arquivados no estabelecimento de abate, sendo objeto de verificação de supervisões e auditorias.



**Sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica**  
**Monitoramento em matadouros-frigoríficos de suídeos**  
**Formulário de colheita de amostras**

**1 - Identificação do estabelecimento**

Serviço de Inspeção		FEDERAL		ESTADUAL	Número:
Município:					UF:

**2 - Informações sobre as amostras**

Nº	NÚMERO DO TUBO (SIF ou SIE-UF n.º amostra x ano)	MUNICÍPIO e UF	Nº GTA	DATA DA COLHEITA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

**3 - Observações**

--

**4 - Laboratório de destino das amostras**

Nome:	Data do envio:
-------	----------------

**5 - Indicação para retorno dos resultados**

Nome:	Telefone:
E-mail:	Fax:

Médico  
Veterinário  
Oficial

Nome

Assinatura e carimbo



**Sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica  
Monitoramento em matadouros-frigoríficos de suídeos  
Formulário de colheita de amostras**

**INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:**

- SERVIÇO DE INSPEÇÃO: Assinalar com "X" o tipo do serviço de inspeção (federal ou estadual) do estabelecimento.
- NÚMERO: Informar o número de registro do estabelecimento no respectivo serviço de inspeção (federal ou estadual).
- MUNICÍPIO/UF: Informar o nome do município e da UF onde se localiza o estabelecimento.

**02 - INFORMAÇÕES SOBRE AS AMOSTRAS:**

- N° DO TUBO: Informar o número de identificação de cada amostra de soro sanguíneo, composto pela sigla SIF ou SIE-UF, pelo número de registro do estabelecimento no respectivo serviço de inspeção, pelo número seqüencial da amostra naquele estabelecimento e pelo ano corrente. Os números sequenciais das amostras deverão ser reiniciados pelo número 001 a cada ano.  
Ex.: SIF XXXX / 001 / 10 ou SIE-UF XXXX / 001 / 10
- MUNICÍPIO/UF: Município e UF de origem do animal amostrado
- N° GTA: Número da GTA que acompanhou o animal amostrado.
- DATA DA COLHEITA: Data em que a amostra de soro sanguíneo foi colhida.

**3 - OBSERVAÇÕES:**

Campo destinado ao registro de informações adicionais.

**4 - LABORATÓRIO DE DESTINO DAS AMOSTRAS:**

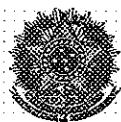
- NOME: Informar o nome do laboratório para o qual as amostras foram enviadas.
- DATA DO ENVIO: Informar a data do envio das amostras.

**5 - INDICAÇÃO PARA RETORNO DOS RESULTADOS:**

- NOME: Informar o nome do médico veterinário responsável pelo Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos no Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal.
- E-MAIL: Informar o endereço eletrônico da pessoa indicada.
- TELEFONE: Informar o número do telefone da pessoa indicada.
- FAX: Informar o número do fax da pessoa indicada.

**ATENÇÃO:**

- 1) Todos os formulários deverão estar identificados com o nome, assinatura e carimbo do médico veterinário do serviço oficial responsável pelo preenchimento dos mesmos.
- 2) O formulário deverá ser emitido em 4 (quatro) vias, que terão as seguintes destinações: 1<sup>a</sup> via (original): Serviço de Inspeção do estabelecimento; 2<sup>a</sup> via (cópia): Laboratório de destino; 3<sup>a</sup> via (cópia): Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal e 4<sup>a</sup> via (cópia): Serviço de Saúde Animal/SFA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE CARNE DE SUÍNOS - DICS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL N.º \_\_\_\_\_

Número
_____ / _____
Sequencial/SIF

### NOTIFICAÇÃO DE MORTALIDADE / LESÕES HEMORRÁGICAS

*Este formulário deverá ser utilizado para a notificação de mortalidade acima de 9% de leitões em terminação ou lesões hemorrágicas em vísceras, em situações não fundamentadas para peste suína clássica.*

Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data da notificação: \_\_\_\_\_ Hora da notificação: \_\_\_\_\_

Senhor Chefe do SSA,

Informamos que no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, recebemos no SIF nº \_\_\_\_\_, lote de suínos com GTA(s) de número(s) \_\_\_\_\_, que apresentou:

Mortalidade acima de 9% de leitões em terminação ( \_\_\_\_\_ %)

Lesões hemorrágicas em vísceras (descartada a suspeita de PSC)

Enviamos este formulário, com cópia da(s) GTA(s), informando que este SIF está à disposição para outras informações e procedimentos

Data por carimbo datador:

Assinatura e identificação por carimbo:

OBS: Enviar este formulário, com cópia da GTA que acompanhou o lote, por fax ao SSA e SIPOA/DDA/SFA, imediatamente após constatada a alteração, mantendo o comprovante de envio junto ao original do formulário, que será objeto de verificação nas supervisões e auditorias.